



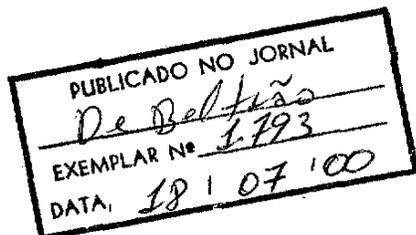
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



LEI Nº 048/2000

DATA: 17/07/00



SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Luis Raimundo Corti, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir os lotes nº 16 e 17 da quadra número um do quadro urbano do município de São Jorge D'Oeste, de propriedade do Senhor Osmar Aury Muller, portador do CPF nº 368 938 389-72, pelo valor unitário de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em conformidade com o Laudo de Avaliação anexo, emitido pela Comissão nomeada através do Decreto nº 045/00, de 29 de junho de 2000.

Art. 2º - Os imóveis referidos no Art. 1º desta Lei, destinam-se ao Projeto Municipal de Desfavelamento.

Art. 3º - Para fazer face às despesas com a aquisição de que trata o Art. 1º, fica o Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Vigente, um Crédito Especial até o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com as especificações a seguir:

03/01 ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
15814862-010 - MORADIAS A FAVELADOS
4210.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



Art. 4º - Para cobertura do crédito previsto nesta Lei, será utilizado como recurso, o "SUPERÁVIT FINANCEIRO" do Exercício anterior, de conformidade com o item I, § primeiro do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil.

LUÍS RAIMUNDO CORTI
Prefeito Municipal

Laudo de Avaliação

Os Senhores abaixo discriminados, nomeados pelo Decreto nº 45/00, de 29 de junho de 2000, em reunião e verificação "In Loco" dos imóveis abaixo discriminados, de propriedade do Senhor Osmar Aury Muller:

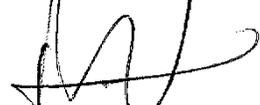
- *LOTES Nº 16 e 17 DA QUADRA NÚMERO UM.*

Após serem considerados apropriados para o fim no qual os enquadra a Administração Pública Municipal, avaliaram em **RS 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** para cada um dos lotes acima, totalizando a aquisição no valor de **RS 3.000,00 (três mil reais)**.

São Jorge D'Oeste - PR, 29 de junho de 2000



João Emilio Oppermann
CPF nº 743.761.609-20



Rubens Lermen
CPF nº 371 375 909-00



Neli Carletto
CPF nº 015 986 949-87

Laudo de Avaliação

Os Senhores abaixo discriminados, nomeados pelo Decreto nº 45/00, de 29 de junho de 2000, em reunião e verificação "In Loco" dos imóveis abaixo discriminados, de propriedade do Senhor Osmar Aury Muller:

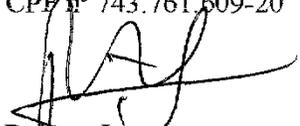
– *LOTES Nº 16 e 17 DA QUADRA NÚMERO UM.*

Após serem considerados apropriados para o fim no qual os enquadra a Administração Pública Municipal, avaliaram em **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** para cada um dos lotes acima, totalizando a aquisição no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

São Jorge D'Oeste - PR, 29 de junho de 2000



João Emilio Opperman
CPF nº 743.761.609-20



Rubens Lermen
CPF nº 371 375 909-00



Nelí Carletto
CPF nº 015 986 949-87